

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS LEI Nº 4.670 DE 31 DE JULHO DE 2013.

> AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Patrocínio autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o seguinte imóvel:

"Um IMÓVEL URBANO, denominado, SETOR 70, OUADRA 030. LOTE 0119. SUBLOTE 000, com área total de $18.224,80 \text{m}^2$ de frente para Rodovia a MG-230-KM.25 (Escola Estadual Venina **Tavares** Amaral), situado no Distrito Salitre de Minas, neste municipio de Patrocínio-MG, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL PATROCINIO/MG. DE Avaliado em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)", conforme Laudo de Avaliação nº 133.

Art. 2º - A doação independe de licitação nos termos do artigo 17 inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93.

Art. 3º - No caso de extinção da Escola o imóvel retornará ao Município de Patrocínio.

Art. 4º - As despesas de escrituração correrão à conta do

doador.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5° - O imóvel descrito no artigo anterior reverterá ao patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa da descrita no Art. 2°.

 $\mbox{\bf Art.}\ 6^{\rm o}$ - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2013.

Lucas Campos de Siqueira Prefeito Municipal

PCL n.°: 63/2013 / PL n.° 26/2013

Autoria: Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal John Joseph John Joseph John Joseph Jo

